

EDITAL N.º 05/2013

-----ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS MENDES, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA, torna público, o teor integral da Moção subscrita e apresentada pelos deputados da CDU, em sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, nos termos e para os efeitos no Artigo 37.º do Regimento desta Assembleia: -----

MOÇÃO

Sobre a proposta de alteração da Lei das Finanças Locais

a) Considerando que a constituição da República Portuguesa consagra, designadamente que “o regime de finanças locais visará a justa repartição dos recursos público pelo estado e pelas Autarquias e a necessária correção das desigualdades”, o que ficou registado na primeira lei das finanças locais – Lei 1/79, que correspondeu a um importante progresso na autonomia financeira das autarquias, seja quanto ao montante global da receita, seja no estabelecimento de critérios objetivos da sua distribuição pelos municípios e na simplificação do processo da transferência, seja na proibição da existência de quaisquer formas de subsídio ou participação, combatendo a distribuição discricionária e só para alguns;

b) Considerando que, no entanto, o pendor centralista dos sucessivos governos e a sua resistência ao cumprimento da autonomia financeira das autarquias, conduziu a três décadas de conflitos e de incumprimento, o que só foi travado com a luta persistente das autarquias, de que são exemplo a lei 1/87, e a lei 48/98, embora com insuficientes e recuos face à primeira lei das finanças locais, mas, depois, novamente agravado com a lei 2/2007, que ainda está em vigor, e que constituiu um rude golpe contra a autonomia financeira das autarquias locais;

c) Considerando que esta evolução negativa dos regimes das finanças locais, com o conjunto dos constrangimentos que a acompanha, é o resultado das opções neoliberais e das principais conceções que as dominam: redução do papel do Estado, desinvestimento público, alienação de funções e serviços públicos, oneração crescente sobre as populações;

d) Considerando que, desde 2010, se entrou numa nova fase de arbitrariedade e violação do regime de finanças locais, usando como pretextos a “redução do défice” e o dito “memorando de entendimento” entre as troikas nacional e estrangeira, o que conduziu a novas reduções nas transferências para as autarquias locais (em 2010 foram reduzidas, a meio do ano, em 100 milhões de euros as verbas inscritas no orçamento de estado para esse ano; em 2011 em 245 milhões de euros – menos 227 milhões de euros para os municípios e menos 18 milhões para as freguesias; em 2012 e 2013 novas reduções correspondentes a 0,1 do PIB, o que fará com que, em 2013, haja menos 480 milhões de euros inscritos no OE relativamente a 2010);

e) Considerando que já está agendado na Assembleia da República uma nova proposta de lei para alterar a lei das finanças locais, a qual pretende a total liquidação da autonomia financeira das autarquias locais, que, por exemplo:

- Em termos financeiros: a proposta reduz de 25,3 para 18,5% a participação dos municípios na partilha dos recursos públicos e de 2,5 para 2% a participação das freguesias; elimina o IMT enquanto receita de imposto devido aos municípios nas transações imobiliárias; e cria um Fundo de Apoio de resgate de municípios em falência que os outros municípios terão de pagar, desviando verbas que eram para todos;

- No plano de autonomia – com diversas propostas, incluindo a possibilidade de serem estabelecidos, pela via da lei do Orçamento de Estado, limites adicionais à dívida total autárquica, fixação de limites adicionais à assunção de atos que determinem encargos financeiros, novas reduções dos montantes que resultariam da aplicação da lei face a situações ditas excecionais, como o cumprimento das regras do Pacto de Estabilidade (PEC); novas restrições na área do financiamento municipal perante terceiros e mais ingerências do Governo, incluindo na retenção de verbas do FEF;

f) Considerando que uma nova lei de finanças locais com base nesta proposta agravaria ainda mais a situação do município de Constância, tendo como consequência a redução e a qualidade dos serviços prestados à população do nosso Concelho;

A Assembleia Municipal de Constância, reunida a 28 de fevereiro de 2013, delibera:

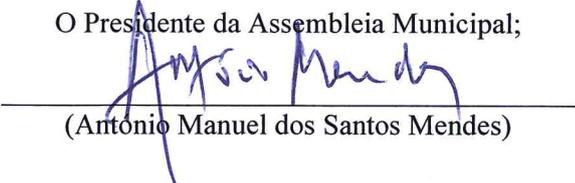
- 1 – Pronunciar-se contra a nova proposta de Lei de Finanças Locais recentemente apresentada na Assembleia da República, por ser um verdadeiro atentado à autonomia das autarquias locais;
- 2 – Apelar aos Deputados de todos os Grupos Parlamentares que defendam o Poder Local Democrático e a autonomia financeira das autarquias, rejeitando esta proposta de lei quando for votada na Assembleia da República;
- 3 – Divulgar e denunciar publicamente o grave conteúdo desta proposta de lei e o perigo que representa para as autarquias locais, que ficariam com mais dificuldades de responder aos problemas das populações, sem os adequados meios financeiros.
- 4 – Enviar esta moção ao Senhor Presidente da República, à Presidente e aos Grupos Parlamentares da AR, ao Governo, à ANMP e ANAFRE e aos órgãos de comunicação social regional.”

A Bancada da CDU

-----Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos lugares públicos de costume.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA, 05 DE MARÇO DE 2013-----

O Presidente da Assembleia Municipal;



(António Manuel dos Santos Mendes)